



um toque do jurídico

TRABALHO EM FERIADOS

ATENÇÃO – NADA MUDA PARA O SETOR DE HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES

O Governo Federal prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o início da vigência da Portaria 3665/2023, que revoga a autorização permanente para o trabalho em feriados em vários setores da economia, que se iniciaria no dia 1º de março, passando para 1º de junho de 2026.

Esclarecemos que nossa categoria de “Hotéis, Restaurantes, Bares, Similares e Casas de Diversão” não foi abrangida, **permanecendo válida a autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados, nos termos da previsão do art. 62, da Portaria 671, e respectivo Anexo IV, itens 11 e 12:**

- 11) hotéis e similares (restaurantes, pensões, bares, cafés, confeitarias, leiterias, sorveterias e bombonérias);
- 12) casas de diversões; inclusive estabelecimentos esportivos em que o ingresso seja pago.

As constantes prorrogações noticiadas na mídia têm causado dúvidas e desencontros de informações, inclusive com alguns comentários de que a Portaria também estaria proibindo o trabalho aos domingos.

Reiteramos que a Portaria 3665/2023, com nova projeção de vigência a partir de junho de 2026, cancela a autorização permanente somente para o trabalho em feriados para algumas categorias, como o comércio, mas não abrange “Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares”.

Em nosso site, você pode conferir o Toque do Jurídico de setembro de 2024, que traz a relação completa das atividades que tiveram essa autorização permanente revogada. Lembrando que a revogação não importa em proibição do trabalho em feriados, mas em necessidade de previsão em norma coletiva.

Nossa equipe permanece à disposição para mais esclarecimentos em nossos canais de atendimento.

Departamento Jurídico